



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ORGÃO DE ATUAÇÃO NA COMARCA DE MONTES
CLAROS**

Memorando Circular. nº. 004/DPMoc/2020

Montes Claros, 13 de maio de 2020.

Assunto: atendimento das urgências e trabalho remoto até dia 31 de maio de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)!

A coordenação local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Montes Claros, no uso das atribuições que lhe competem, vem, respeitosamente, informar que:

Considerando a necessidade de adequar a situação atual do país e do funcionamento do sistema de justiça à nossa realidade local, considerando a Resolução 314 de 20 de abril de 2020, e Recomendação 62 de 2020 do CNJ; considerando ainda a alteração do regime extraordinário de funcionamento pelo Tribunal de Justiça, implementada por meio da Portaria Conjunta N° 957/PR/2020 do TJMG, e 976 de 08 de maio de 2020, considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 004/2020 da Defensoria Pública de Minas Gerais, a qual dispõe sobre a atualização das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID 19) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Considerando a necessidade de termos na unidade de Montes Claros estrutura administrativa mínima para receber os atendimentos de urgência e promover a triagem, distribuindo-os aos defensores naturais.

Considerando a necessidade de ser realizada uma triagem para que o encaminhamento das demandas urgentes cheguem até o Defensor Natural com êxito;

Informo o que segue:

1. Será mantida a atuação presencial da telefonista, para prestar as informações por telefone, bem como um servidor/colaborador em sistema de revezamento responsável pela abertura e fechamento da unidade, no período da tarde, a partir das 11hs;

2. O motorista da Unidade deverá comparecer diariamente na sede da Defensoria Pública às 13hs para dar vazão à eventual demanda de serviço de fórum para atender as urgências que tenham surgido;
3. Serão mantidos na sede e, no período das 13hs às 17hs dois estagiários, sendo um da área cível e um da área criminal em sistema de revezamento para colher dados e digitalizar documentos, cabendo aos mesmos fazer o elo entre o assistido e o defensor natural, propiciando o atendimento à distância.
4. Todos aqueles que estiverem na sede em regime presencial ficam advertidos de que devem tomar todas as precauções recomendáveis para evitar o contágio e transmissão do COVID 19, principalmente, atentando para o distanciamento mínimo entre as pessoas e higiene das mãos, sendo, ainda, **obrigatório o uso de máscara**;
5. Todos os defensores, sem exceção, atuarão em sistema de teletrabalho, inclusive aqueles que são incluídos no grupo de risco. Nos termos do artigo 7º da Resolução Conjunta 02 de 2020, o defensor poderá escusar-se de participar de atos presenciais, judiciais ou administrativos, em razão do alto risco de contágio pelo Covid 19.
6. A unidade de Montes Claros disponibiliza um email para o atendimento das urgências, devendo o mesmo ser publicizado para a comunidade e órgãos públicos, sendo ele atendimentourgenciamontesclaros@defensoria.mg.def.br;
7. Os telefones para atendimento das urgências são: (38) 3222-1361, (38) 3216-9871 (31) 9-8486-3096;
8. A análise das urgências se dá com base no anexo que consta na Resolução Conjunta 004/2020 da Defensoria Pública de Minas Gerais;

Montes Claros, 13 de maio de 2020

CAMILA MACHADO UMPIERRE
MADEP 0885